

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 082/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM GUINDASTE VEICULAR ACOPLÁVEL COM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO PARA USO EM CAMINHÃO CARGO 816S, ANO 2013, PLACA ITP2052, DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES RURAIS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/12/2022 às 17h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/12/2022 às 11h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/12/2022 às 12h00min.

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Fernanda Rodrigues

Sapucaia do Sul, 19 de dezembro de 2022.



Pregão Eletrônico nº. 082/2022

Processo Digital – 24535/2022 e 25415/2022 Requisição n°. 1673/2022 - 1760/2022

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Unitário** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009; Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de um guindaste veicular acoplável com cesto aéreo simples isolado para uso em caminhão cargo 816S, ANO 2013, Placa ITP2052, destinado a utilização de serviços e apoio técnico aos empreendedores rurais. Conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I)**, o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições para participação:

- 1.1. Empresas legalmente constituídas cujo exercício da atividade econômica seja compatível com o objeto da presente licitação, que cumpram com os requisitos de habilitação descritos no item 5 deste edital e que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 1.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 1.2.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.2.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.2.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;
- 1.2.4. As empresas que estiverem em recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;
- 1.2.5. Empresas que não funcionem no País;
- 1.2.6. Pessoas Físicas.

2. Credenciamento e participação do certame:

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes



ao pregão eletrônico.

- 2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficado responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 2.4. Como condição de participação no certame, a proponente, através de seu representante legal, deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema, as seguintes Declarações:
 - a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo VII item "a".
 - b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo VII, item "b";
 - c) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo VII, item "d") ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, autenticada pela Junta Comercial. (para empresas que se enquadrem como MEI, ME ou EPP e desejem utilizar o benefício da Lei Complementar 123/2006)
 - d) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo VII, item "e";
 - e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo VII item "f";
- 2.4. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.
- 3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

4. Proposta:

- 4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances:
- 4.2. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos produtos objetos deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços dos produtos;
- 4.3. O VALOR UNITÁRIO será considerado para a fase de lances;
- 4.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 4.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- 4.7. Caso algum licitante apresente proposta de preços com mais de dois dígitos após a vírgula, os dígitos que ultrapassarem as duas casas decimais serão desconsiderados para fins de classificação e julgamento.

5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



atividade assim o exigir.

<u>Parágrafo Único.</u> A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, conforme item 5.2. letras a, b e c, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social da licitante com o objeto a ser contratado por esta licitação.

5.3. Habilitação Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto a Divida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação Econômica - financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.6. Declarações:

- a) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo IV, item "c", de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);
- 5.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 5.8. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.9. Em sendo habilitados a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

6. Procedimento licitatório:



- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.
- 6.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:
 - a) atendam a todos os termos deste edital;
 - b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;
 - c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.
- 6.5. O Modo de disputa será "Aberto" conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019;
- 6.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- 6.7. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.9. Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (Um centavo de Real) entre os mesmos. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R\$ 0,01 (Um centavo de Real) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável;
- 6.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.
- 6.11. No modo de disputa aberto, conforme item 6.5 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.11 e 6.12, a etapa de lances será encerrada automaticamente.
- 6.14. A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes



manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

- 6.15. Após verificar se há necessidade de desempate previsto nos itens 6.19 e 6.20. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. Em havendo desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.17. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.18. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.19. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado que se enquadram nessas categorias.
- 6.20. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.21. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.
- 6.22. O Sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem como Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP.
- 6.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.26. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens 6.19 e 6.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 6.27. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



7. Condições de pagamento:

- 7.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 7.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
- 7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 7.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: / : Pregão Eletrônico RP nº: /2022.
- 7.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 7.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. O Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 7.3.
- 7.7. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. Da Entrega:

- 8.1. O veículo deverá ser retirado e entregue com o equipamento devidamente instalado na Secretária de Obras de Sapucaia do Sul, na Rua Monteiro Lobato, 244 Bairro Cohab, horário a ser agendado com Secretário, Sr. Alexandre Manoel da Rosa.
- 8.1.2. O transporte e instalação do equipamento assim como os custos deverão ser totalmente por parte da empresa vencedora do processo licitatório.
- 8.1.3. O prazo para a entrega é de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento do empenho.
- 8.1.4. Deverão ser entregues juntamente com o guindaste: manual do equipamento, Nota Fiscal e comprovante de quitação de valores
- 8.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
- 8.2.1. O guindaste acoplável será recebido:
- 8.2.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- 8.2.1.2. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- 8.2.1.4. O guindaste deverá ser entregue devidamente acoplado no caminhão cargo 816, disponibilizado por este órgão, sendo que toda e qualquer manutenção e instalação ficará sob-responsabilidade da empresa ganhadora do processo licitatório.
- 8.3. Realização de vistoria:
- 8.3.1. Fica a cargo da ganhadora do processo licitatório a fiscalização do veículo ao qual o guindaste será acoplado para que não haja qualquer tipo de contratempo.
- 8.3.2. A contratada deverá efetuar o treinamento operacional do equipamento após a entrega, a ser realizado por especialistas treinados. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário comercial, sendo considerado como horário comercial das 08h às 17h mediante agendamento.
- 8.3.3. O treinamento poderá ocorrer na Sede da Secretaria de Obras ou em local a ser definido pela contratada desde que todo e qualquer custo seja de responsabilidade da mesma.

9. Da garantia dos produtos/ Da assistência técnica:

- 9.1. A revisão, garantia e assistência técnica deverão ser realizadas na fábrica sendo disponibilizada pelo fabricante com prazo mínimo 1(um) ano.
- 9.1.2. O deslocamento do veículo até o local para assistência técnica é de responsabilidade da empresa.
- 9.1.3. Durante o período de garantia/assistência técnica, as revisões deverão ser realizadas pela empresa contratada, sendo da mesma todos os custos oriundos da revisão, desde que estejam dentro do hall de manutenção necessárias da garantia do fabricante.
- 9.1.4. A empresa vencedora deverá possuir sede de assistência no território Estadual RS

10. Sanções:

- 10.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 10.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 10.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 10.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.



- 10.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 10.5. A multa aplicável será de:
- 10.5.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- 10.5.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 10.5.1 quando for o caso;
- 10.5.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 10.5.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho:
- 10.5.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 10.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 10.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
- 10.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e



Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 10.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;
- 10.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 10.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
- 10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
- 10.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 10.11. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

11. Impugnação e Recurso Administrativo:

Impugnação

11.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.



- 11.1.1. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br, deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.
- 11.2. As respostas de eventuais impugnações ao edital serão publicadas no website oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/ na seção correspondente à atual licitação.

Recurso Administrativo

- 11.3. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3.1. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- 11.3.2. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.
- 11.3.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 11.1 e 11.3 receberá tratamento de mera informação.

12. Dotação orçamentária:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•	•	() () () ()
Secretaria	Requisição	Dotação
Secretaria Municipal da Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento	1673/2022 e 1760/2022	1741 – 3449052 – Equipamentos e material permanente 1249 – 3449052 – Equipamentos e material permanente

13. Do contrato:

13.1. O contrato terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. Rescisão:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



15. Da Execução do Objeto do Edital:

- 15.1. Caberá à empresa contratada:
- 15.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos, após agendamento prévio, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo I Termo de Referência.
- 15.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos produtos a serem licitados.
- 15.1.3. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado no Anexo I Termo de Referência.
- 15.1.4. Obedecer rigorosamente as especificações descritas no Anexo I Termo de Referência;
- 15.1.5. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 15.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 15.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 15.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 15.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado:
- 15.1.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 15.2. Todos os produtos referentes ao objeto deste edital serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal nomeado em contrato, conforme Anexo IV, Minuta contratual, item 14.2.

16. Disposições gerais:

- 16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados



no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no site: www.sapucaiadosul.rs.gov.br .

- 16.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em www.sapucaiadosul.rs.gov.br e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.
- 16.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 16.9.1. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal;
- 16.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 16.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 16.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos



satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.13. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de proposta/Planilha Orçamentária – Anexo II, os Modelos de declarações – Anexo III, a Minuta contratual – Anexo IV, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Nierison de Souza Machado
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 09 de dezembro de 2022.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 082/2022

Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de um guindaste veicular acoplável com cesto aéreo simples isolado para uso em caminhão cargo 816S, ANO 2013, Placa ITP2052, destinado a utilização de serviços e apoio técnico aos empreendedores rurais, advindo de emenda parlamentar do Deputado Afonso Motta.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. Guindaste veicular hidráulico, com momento de carga mínimo de 7900kgf.m.

Capacidade a 2m de no mínimo 3900kg. Com 3 lanças hidráulicas e 1 manual. Pressão de trabalho máxima de 180bar. Alcance máximo horizontal de no mínimo 9.3m. Alcance horizontal hidráulico de no mínimo 7.70m. Alcance máximo vertical do solo de no mínimo 10m. Alcance vertical hidráulico de aproximadamente 10m. Capacidade de pega no alcance máximo de no mínimo 500 kg. Ângulo de giro de 360°. Kit de montagem. Espaço ocupado para a montagem de no máximo 0.65m. Capacidade do reservatório de óleo hidráulico de no mínimo 70L. Sapatas dianteiras com Extensão hidráulica. Cor Amarela. Peso da máquina base de no máximo 1.100 KG. Com cesto aéreo acoplado para uma pessoa, atendendo as normas de segurança e requisitos da NR12.

Apresentar catálogo original do fabricante do guindaste para que sejam conferidas as especificações do modelo ofertado.

- 2.1.1. A empresa vencedora deverá entregar o Guindaste Veicular Hidráulico, devidamente acoplado no veículo caminhão cargo 816, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- 2.1.2. A empresa vencedora devera informar o local onde será feita a instalação, sendo que todo e qualquer custo ficará sob-responsabilidade da mesma.
- 2.1.3. A empresa vencedora deverá possuir sede de assistência no território Estadual RS.
- 2.1.4. Adesivação: A empresa licitante deverá entregar o equipamento adesivado com o logotipo do município, sem custos ou ônus para Administração Municipal.

OBS: A arte da adesivação será fornecida pela diretoria de comunicação do município fone (51) 3451 – 8010.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme IBGE temos uma população estimada de 141.808 habitantes, sendo a população rural em torno de 1.000 pessoas. A aquisição potencializará as cadeias produtivas da região rural, principalmente as voltadas à olericultura, em uma área de 798 hectares, visando à aquisição de equipamentos e implementação de obras



que viabilizarão a produtividade dos empreendimentos rurais caracterizados como minifúndios oriundos da agricultura familiar.

- 3.1.2. Possuímos uma área rural produtiva a partir do esforço de empreendedores da agricultura familiar, que tem um peso significativo na economia municipal. Além da produção de hortaliças e frutas, voltada para o abastecimento de mercados e restaurantes, destaca-se também a Agroindústria que necessita de maiores condições e apoio para o seu desenvolvimento. Esta proposta tem foco nas ações de fomento ao setor agropecuário que viabilizem o apoio técnico e a Inspeção Municipal.
- 3.1.3. A aquisição de implementos por intermédio deste projeto visa garantir o desenvolvimento rural a partir de um diagnóstico da situação socioeconômica dos produtores rurais do município de Sapucaia do Sul, onde se constatou a necessidade pela execução das demandas que possibilitem a ampliação do desenvolvimento de seus empreendimentos.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 4.1. O veículo deverá ser retirado e entregue com o equipamento devidamente instalado na Secretária de Obras de Sapucaia do Sul, na Rua Monteiro Lobato, 244 Bairro Cohab, horário a ser agendado com Secretário, Sr. Alexandre Manoel da Rosa.
- 4.1.1. O transporte e instalação do equipamento assim como os custos deverão ser totalmente por parte da empresa vencedora do processo licitatório.
- 4.1.2. O prazo para a entrega é de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento do empenho.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. O guindaste acoplável será recebido:
- 5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.2. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- 5.1.4. O guindaste deverá ser entregue devidamente acoplado no caminhão cargo 816, disponibilizado por este órgão, sendo que toda e qualquer manutenção e instalação ficará sob-responsabilidade da empresa ganhadora do processo licitatório.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:



Elisangela Fernandes, Secretária, Matricula 93202, <u>elisangela.fernandes@sapucaiadosul.rs.gov.br</u>, (51) 98441-1981.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Alexandre Manoel da Rosa, Secretário, Matricula 93201, <u>alexandre.rosa@sapucaiadosul.rs.gov.br</u>, (51) 3451-2019.

- 6.1.3. Competem ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 6.1.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

- 7.1. Fica a cargo da ganhadora do processo licitatório a fiscalização do veículo ao qual o guindaste será acoplado para que não haja qualquer tipo de contratempo.
- 7.1.1. A contratada deverá efetuar o treinamento operacional do equipamento após a entrega, a ser realizado por especialistas treinados. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário comercial, sendo considerado como horário comercial das 08h às 17h mediante agendamento.
- 7.1.2. O treinamento poderá ocorrer na Sede da Secretaria de Obras ou em local a ser definido pela contratada desde que todo e qualquer custo seja de responsabilidade da mesma.

8. GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 8.1. A revisão, garantia e assistência técnica deverão ser realizadas na fábrica sendo disponibilizada pelo fabricante com prazo mínimo 1(um) ano.
- 8.1.2. O deslocamento do veículo até o local para assistência técnica é de responsabilidade da empresa.
- 8.1.3. Durante o período de garantia/assistência técnica, as revisões deverão ser realizadas pela empresa contratada, sendo da mesma todos os custos oriundos da revisão, desde que estejam dentro do hall de manutenção necessárias da garantia do fabricante.

9. DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Documentos referentes à empresa: Cartão CNPJ, Contrato Social, documento do representante da empresa, Certidão Municipal, Certidão Estadual, Certidão Federal, Certidão FGTS, Certidão Trabalhista e Declaração de que não emprega menor, todos atualizados.



9.1.2. Documentos a serem entregues juntamente com o guindaste: manual do equipamento, Nota Fiscal e comprovante de quitação de valores.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	Requisição:	Dotação:
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento	1673/2022 e 1760/2022	1741 – 3449052 – Equipamentos e material permanente 1249 – 3449052 – Equipamentos e material permanente



Pregão Eletrônico nº 082/2022 Anexo II Planilha de composição de preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01					
02					

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 082/2022.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, _____de ____ de 2021__.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)



Pregão Eletrônico nº 082/2022 Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de fato superveniente:	
A empresa	, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
A empresa, CPF	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualid MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pr comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação	iade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo regão Eletrônico Registro de Preços nº 082/2022, que
·	
b) Declaração de Idoneidade:	
	, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
A empresa, CPF	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualid MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pr não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER F	lade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo regão Eletrônico Registro de Preços nº 082/2022, que
c) Declaração de que não emprega menor:	
A empresa	, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
A empresa, CPF	, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente),, DECLARA, para os de	evidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA I	
Preços nº 082/2022, que não possui em seus quadros perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas meno	
pengoso ou insalubre e que não emprega pessoas meno	nes de dezesseis anos.
d) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123	
A empresa, CPF	, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
Gerente), DECLARA, para os de	, (cargo na empresa: Diretor ou Socio-
da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA I	
Preços nº 082/2022, que se inclui no regime diferenc	
123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.	·
e) Declaração de que não possui em seu quadro societár	rio servidor público da ativa:
A empresa	, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
Gerente), DECLARA, para os de	, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA I	·
	,

Preços nº 082/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

f) Declaração específica de não parti	cipação;			
A empresa	mpresa,		, por meio de seu representante le	
		, (cargo na em	presa: Diretor	ou Sócio-
Gerente), DE	CLARA, para os devidos	s fins de direito, na qua	lidade de PROF	ONENTE
da licitação instaurada pelo MUNICÍF	PIO DE SAPUCAIA DO S	UL, na modalidade Preg	gão Eletrônico R	egistro de
Preços nº 082/2022, que não teve pa	articipação na elaboração	o do projeto básico / terr	no de referência	a e de não
possuir vínculos de dirigente, geren	te, acionista ou detentor	de mais de 5% (cinco	por cento) do ca	apital com
direito a voto ou controlador, respon	sável técnico ou subcon	tratado com o(s) respor	nsável(is) pela e	laboração
do projeto básico / termo de referênc	ia.			
Por ser a expressão da verdade, firm	o o(s) presente(s).			
		Sapucaia do Sul, _	de	_ de 20

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



Pregão Eletrônico nº 082/2022 Anexo IV Minuta Contratual

Expediente Administrativo – 24535/2022 25415/2022 Pregão Eletrônico nº. 082/2022

	CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO	
	SAPUCAIA DO SUL E	A EMPRESA
	, PARA	OS FINS QUE
	SE ESPECIFICA.	
O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado	. inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.1	185.020/0001-
25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal		
neste ato denominado simplesmente CONT	y .	•
, inscrita no CNPJ/MF sob o n		•
, inscrita no civi s/ivii sob o n		
Sr, neste ato to		
simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o re	•	_
082/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, consoa		
24535/2022 e 25415/2022 resolvem celebrar o p	resente contrato, sujeitando-se às di	sposições da
sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de	7 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 2	1 de junho de
1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Dec	eto Municipal nº. 3.520, de 18 de feve	reiro de 2009,
com suas alterações posteriores e demais diplomas	legais que regem a matéria, mediante	as seguintes
condições		
1. DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisi aéreo simples isolado para uso em caminhão ca utilização de serviços e apoio técnico aos empree apoio técnico aos empreendedores rurais. Conforme Anexo I deste instrumento contratual.	rgo 816S, ANO 2013, Placa ITP209 ndedores rurais destinado a utilizaçã	52, destinado a ão de serviços e
 2. DO PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valo 2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m com a perfeita e completa execução do contrato. 	,	

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 3.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
- 3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 3.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: ____/2022.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 3.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. O Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.
- 3.7. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

4. DOS PRAZOS:

- 4.1. Da vigência contratual:
- 4.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O veículo deverá ser retirado e entregue com o equipamento devidamente instalado na Secretária de Obras de Sapucaia do Sul, na Rua Monteiro Lobato, 244 Bairro Cohab, horário a ser agendado com Secretário, Sr. Alexandre Manoel da Rosa.
- 4.2.2. O transporte e instalação do equipamento assim como os custos deverão ser totalmente por parte da empresa vencedora do processo licitatório.
- 4.3. O prazo para a entrega é de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento do empenho.
- 4.3.1. Deverão ser entregues juntamente com o guindaste: manual do equipamento, Nota Fiscal e comprovante de quitação de valores
- 4.4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
- 4.4.1. O guindaste acoplável será recebido:
- 4.4.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.1.2. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- 4.4.1.4. O guindaste deverá ser entregue devidamente acoplado no caminhão cargo 816, disponibilizado por este órgão, sendo que toda e qualquer manutenção e instalação ficará sob-responsabilidade da empresa



ganhadora do processo licitatório.

- 4.5.1. A contratada deverá efetuar o treinamento operacional do equipamento após a entrega, a ser realizado por especialistas treinados. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário comercial, sendo considerado como horário comercial das 08h às 17h mediante agendamento.
- 4.5.2. O treinamento poderá ocorrer na Sede da Secretaria de Obras ou em local a ser definido pela contratada desde que todo e qualquer custo seja de responsabilidade da mesma.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria	Requisição	Dotação
Secretaria Municipal da Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento	1673/2022 - 1760/2022	1741 – 3449052 – Equipamentos e material permanente 1249 – 3449052 – Equipamentos e material permanente

6. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Do reajuste:

- 6.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).
- 6.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.
- 6.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:

- 6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;
- 6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



7.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1. Caberá à empresa contratada:
- 8.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos, após agendamento prévio, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo I Termo de Referência.
- 8.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos produtos a serem licitados.
- 8.1.3. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado no Anexo I Termo de Referência.
- 8.1.4. Obedecer rigorosamente as especificações descritas no Anexo I Termo de Referência;
- 8.1.5. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.1.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 8.2. Obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.3. Capacidade de prestar manutenção regional dos equipamentos, quando for o caso.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/ DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 10.1. A revisão, garantia e assistência técnica deverão ser realizadas na fábrica sendo disponibilizada pelo fabricante com prazo mínimo 1(um) ano.
- 10.1.2. O deslocamento do veículo até o local para assistência técnica é de responsabilidade da empresa.
- 10.1.3. Durante o período de garantia/assistência técnica, as revisões deverão ser realizadas pela empresa contratada, sendo da mesma todos os custos oriundos da revisão, desde que estejam dentro do hall de manutenção necessárias da garantia do fabricante.
- 10.1.4. A empresa vencedora deverá possuir sede de assistência no território Estadual RS



Endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140 – Fone: (51) 3451.8000 Web Site: www.sapucaiadosul.rs.gov.br

Página 26

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

- 11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº. **24535/2022 e 25415/2022**, especialmente:
- 11.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. 082/2022;
- 11.2.2. Da(s) Requisição(ões) nº. 1673/2022 e 1760/2022
- 11.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. DA RESCISÃO:

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.
- 12.3. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. DAS SANÇÕES:

- 13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 13.1.1. Advertência:
- 13.1.2. Multa:
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 13.4. A multa aplicável será de:



- 13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- 13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1 quando for o caso;
- 13.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 13.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 13.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 13.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 13.7. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
- 13.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 13.8.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;
- 13.8.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 13.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
- 13.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
- 13.9.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.



13.10. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

14. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

14.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Elisangela Fernandes, Secretária Municipal, Matricula 93202, <u>elisangela.fernandes@sapucaiadosul.rs.gov.br</u>, (51) 98441-1981.

14.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Alexandre Manoel da Rosa, Secretário Municipal, Matricula 93201, <u>alexandre.rosa@sapucaiadosul.rs.gov.br</u>, (51) 3451-2019.

- 14.1.3. Competem ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 14.1.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

15.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.
- 16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul	de	20
-----------------	----	----



Volmir Rodrigues		XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal		Empresa contratada
1	CPF:	
estemunhas:		
2	CDE	



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 082/2022

Contrato ____/20__

Anexo I

Termo de Referência

